CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado
SIA Área de Serviços Públicos – Lote "C"
Brasília/DF – CEP: 71.215-902
Fone (61) 3465 9300

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018–CEB LAJEADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB LAJEADO S/A E A AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA EPP, NA FORMA E SOB AS CONDIÇÕES ABAIXO:

A **CEB LAJEADO S/A,** concessionária de uso de bem público para exploração do Aproveitamento Hidroelétrico e do Sistema de Transmissão Associado, UHE Luiz Eduardo Magalhães, com sede no SIA – Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília/DF, CNPJ nº. 03.677.638/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor-Geral, **JOÃO WELLISCH**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, cédula de identidade nº 3876D-CREA-DF, CPF nº 120.109.791-68, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **JOEL ANTONIO DE ARAUJO,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.068.192 – SSP/DDF, CPF 137.422.306-97, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de um lado e, de outro, **AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA**, CPF 000.300.941-60, residente e domiciliado na QNM 34 AE 01 TORRE SALA 316, Taguatinga/DF, tendo em vista todos os documentos constantes do Processo nº 117/000017/2017-CEBLajeado, especialmente a **Resolução de Diretoria nº 002, de 18 de fevereiro de 2020,** celebram o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018**, com amparo na Lei 13.303/2016 e no CEBLIC, na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do respectivo vencimento, com fulcro no inciso 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ocorrer antecipadamente por ato unilateral, a critério da Administração Pública, mediante aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) dias, devendo ser emitido Termo de Encerramento de Contrato.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

Para fazer frente aos gastos do novo período aditado, o contrato será suplementado no valor de R$ 75.457,76 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CEB LAJEADO S/A - CEBLajeado
SIA Área de Serviços Públicos – Lote "C"
Brasília/DF – CEP: 71.215-902
Fone (61) 3465 9300

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual oferecida à CEB LAJEADO S/A, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste termo, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do instrumento principal.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO

A despesa será debitada na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária nº 22.209, Função nº 25, Subfunção nº 122, Programa nº 8209, Ação nº 8517, Subtítulo nº 7251 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

27 FEV 2020
Brasília, 01 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE: **CEB LAJEADO S/A**

JOÃO WELLISCH
Diretor Geral

JOEL ANTONIO DE ARAUJO
Diretor Administrativo-Financeiro

PELA CONTRATADA: **AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA**

Cartório Ofício LUCIANO

FILIPE EDUARDO DOS S.V. DA FONSECA
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF	CPF